



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

PORTARIA N. 65/2022

Dispõe sobre a suspensão de expediente no Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos da Comarca de Maravilha.

O Excelentíssimo Senhor Doutor Guilherme Augusto Portela de Gouvêa, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Maravilha, no uso de suas atribuições legais , etc.

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Exmo. Sr. Desembargador-Corregedor do Foro Extrajudicial, do Processo SEI n. 0031024-41.2022.8.24.0710 que designou DAVI SCHWERZ para substituir CINTIA VITÓRIA BARON no cargo de Interino do Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos da Comarca de Maravilha;

CONSIDERANDO a inviabilidade de se realizar o atendimento ao público concomitante com os trabalhos de transmissão do acervo;

RESOLVE, nos termos do art. 94-A do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina, **SUSPENDER** o expediente externo no dia 24 de agosto de 2022 no Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos da Comarca de Maravilha.

Para ampla divulgação, cópia da presente portaria deve ser afixada na porta de entrada da Serventia, e no quadro mural da Secretaria do Foro e inserido no Sistema de Cadastro Extrajudicial.

Publique-se. Cumpra-se.

Maravilha, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Portela de Gouvea, DIRETOR DO FORO**, em 23/08/2022, às 19:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **6558559** e o código CRC **B5094924**.